



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº. 044 DE 28 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM nº 020/2009.

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 191ª (Centésima nonagésima primeira) Reunião, 147ª (Centésima quadragésima sétima) Ordinária, realizada dia 28 de julho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

**CONSIDERANDO** a solicitação de autorização do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas – DABE/SUSAM para a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para a realização do Curso Lato Sensu de Especialização em Saúde do Trabalhador, conforme Projeto Básico anexado ao MEMO nº. 0227/2009/DABE;

**CONSIDERANDO** que os recursos são provenientes do Ministério da Saúde e encontram-se à disposição no Fundo Estadual de Saúde - FES, Programa Saúde do Trabalhador;

**CONSIDERANDO** a parceria da Universidade do Estado do Amazonas – UEA na execução do curso, provendo recursos humanos necessários na operação das atividades, bem como o processo de seleção;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do conselheiro Luiz Cláudio Dias proferido na 189ª (centésima octogésima nona) Reunião, 146ª (centésima quadragésima sexta) Ordinária do CES/AM, Processo nº. 07480/2009/SUSAM;

**CONSIDERANDO** o parecer pedido de vista favorável do conselheiro Rui Guilherme Neves de Souza, com as devidas alterações propostas;

### RESOLVE:

**APROVAR** por unanimidade a Resolução CIB/AM nº. 020/2009 de 25 de maio de 2009 que dispõe sobre o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana;

**RECOMENDAR** no Projeto Político Pedagógico do referido curso, no que se refere ao critério de seleção, da análise do currículo, quanto à experiência profissional, item nº. 4, a seguinte alteração: “Membro dos Conselhos *Estadual* e Municipal de Saúde”;



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**RECOMENDAR** no Projeto Político Pedagógico do referido curso, no que se refere ao critério de seleção, a inclusão: “Atribuir pontuação máxima aos profissionais de regime estatutário e temporário a partir de 05 (cinco) anos”.

**Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 28 de julho de 2009.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 044/2009 – CES/AM**, datada de 28 de julho de 2009, nos termos do **Decreto de 19.03.2008**.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº. 044 DE 28 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre a Resolução CIB/AM  
nº 020/2009.

**A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**, na sua 191ª (Centésima nonagésima primeira) Reunião, 147ª (Centésima quadragésima sétima) Ordinária, realizada dia 28 de julho de 2009, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº. 2.371, de 26 de dezembro de 1995, e;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 8º, inciso III e IV do Regimento Interno do CES/AM;

**CONSIDERANDO** a solicitação de autorização do Departamento de Atenção Básica e Ações Estratégicas – DABE/SUSAM para a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, para a realização do Curso Lato Sensu de Especialização em Saúde do Trabalhador, conforme Projeto Básico anexado ao MEMO nº. 0227/2009/DABE;

**CONSIDERANDO** que os recursos são provenientes do Ministério da Saúde e encontram-se à disposição no Fundo Estadual de Saúde - FES, Programa Saúde do Trabalhador;

**CONSIDERANDO** a parceria da Universidade do Estado do Amazonas – UEA na execução do curso, provendo recursos humanos necessários na operação das atividades, bem como o processo de seleção;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do conselheiro Luiz Cláudio Dias proferido na 189ª (centésima octogésima nona) Reunião, 146ª (centésima quadragésima sexta) Ordinária do CES/AM, Processo nº. 07480/2009/SUSAM;

**CONSIDERANDO** o parecer pedido de vista favorável do conselheiro Rui Guilherme Neves de Souza, com as devidas alterações propostas;

### RESOLVE:

**APROVAR** por unanimidade a Resolução CIB/AM nº. 020/2009 de 25 de maio de 2009 que dispõe sobre o Curso de Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana;

**RECOMENDAR** no Projeto Político Pedagógico do referido curso, no que se refere ao critério de seleção, da análise do currículo, quanto à experiência profissional, item nº. 4, a seguinte alteração: “Membro dos Conselhos *Estadual e Municipal de Saúde*”;

JOSICES2009/RESOLUÇÕES – 2009 / RESOLUÇÃO Nº. 044

Av. André Araújo, n.º 701 – Estrada do Aleixo CEP: 69060-001 - Fone/Fax: (0xx92) 3663-3406/ 3643-6377 / 3643-6349

PABX: 3643-6300 R. 6377/ 6349 – Manaus/AM

E-Mail: [ces@saude.am.gov.br](mailto:ces@saude.am.gov.br) / Visite nosso site: [www.saude.am.gov.br/ces](http://www.saude.am.gov.br/ces)



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE  
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**RECOMENDAR** no Projeto Político Pedagógico do referido curso, no que se refere ao critério de seleção, a inclusão: “Atribuir pontuação máxima aos profissionais de regime estatutário e temporário a partir de 05 (cinco) anos”.

**Sala de Reuniões do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas**, em Manaus, 28 de julho de 2009.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Presidente do CES/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na **Resolução Nº. 044/2009 – CES/AM**, datada de 28 de julho de 2009, nos termos do **Decreto de 19.03.2008**.

**AGNALDO GOMES DA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde